

**Procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores, para a área da medicina intensiva, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares, autorizado pelo Despacho Nº 7534-B/2021 de 29 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série – Nº 146 – 29 de julho de 2021**

Ata n.º 1

Aos 6 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 18 horas e 00 minutos, em Faro, no âmbito do procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores, para a área da medicina intensiva, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares, conforme distribuição constante no Despacho Nº 7534-B/2021, publicado no Diário da República 2ª série, Nº 146 - 29 de julho de 2021, reuniu-se o júri designado por deliberação do Conselho Diretivo da ARS do Algarve, l. P. de 31 de agosto de 2021, com a seguinte ordem de trabalhos:-

**Ponto 1:** Funcionamento do júri de acordo com os diplomas legais aplicáveis;

**Ponto 2:** Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção “Avaliação Curricular”;

**Ponto 3:** Definição de critérios de desempate;

**Ponto 4:** Verificação e validação do Aviso de abertura do procedimento concursal a publicar em Diário da República.

Estiveram presentes:

Presidente: Dr. Francisco Daniel Párraga Núñez, Assistente Graduado de Medicina Interna, no Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE;

1º Vogal efetivo: Dr. Alexandre Miguel Pais Martins Baptista Assistente de Nefrologia, no Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE; que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal efetivo: Dr. Francisco Javier Moreno Fortado - Assistente Graduado de Medicina Interna, no Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE;



Deliberações tomadas pelo júri:-----

1. O júri funciona de acordo com os diplomas legais aplicáveis, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de abril de 2019, e pelo disposto no Código do Trabalho e no Código do Procedimento Administrativo.-----

O Júri delibera que a comunicação com os candidatos é efetuada por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, da Cláusula 18.º do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de abril de 2019.-----

O Júri delibera, ainda, que a comunicação entre os membros do júri, nomeadamente as convocatórias para reuniões ou outras diligências processuais, é efetuada por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação.-----

2. A avaliação dos candidatos é feita mediante o método de seleção de Avaliação Curricular conforme estabelece o ponto 5, da Cláusula 29.a-A do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de abril de 2019.-----

2.1 O júri aprova os parâmetros e respetiva ponderação conforme definidos no ponto 6, da Cláusula n.º 29.º-A do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 43, de 22 de



novembro de 2015, e no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de abril de 2019, adaptados à especificidade da área de especialização a que respeita o presente procedimento concursal, área de Medicina Intensiva, e nos termos constantes do Anexo I à presente ata, que dela faz parte integrante.

A classificação de cada parâmetro do método de seleção de "Avaliação Curricular" resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri, conforme Anexo I à presente ata.

A classificação do método de seleção de "Avaliação Curricular" resulta da soma da classificação parcelar atribuída a todos os parâmetros e é expressa na escala de 0 a 20 valores.

Relativamente aos parâmetros das alíneas b) e g), os mesmos foram subdivididos e ponderados de acordo com o seguinte:

Parâmetro da alínea b) - Tempo de exercício de funções na respetiva especialidade. Foi subdividido em 2 sub-parâmetros, sendo que a classificação final é a que resulta da soma dos valores obtidos em cada sub-parâmetro (classificação do parâmetro é igual a  $(b).1. + b).2.$ ).

• Parâmetro da alínea g) - Atividades de formação frequentadas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a sete horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional. Foi subdividido em 2 sub-parâmetros, sendo que a classificação final é a que resulta da média aritmética dos valores obtidos em cada sub-parâmetro (classificação do parâmetro é igual a  $(g).1. + g).2.) / 2.$

O júri delibera, que no decorrer do procedimento não serão admitidos para junção ao processo, nem considerados para efeitos de aplicação do método de seleção de "Avaliação Curricular", quaisquer elementos adicionais juntos pelos candidatos que não tenham sido solicitados previamente pelo Júri, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, e que não constem inicialmente do seu Curriculum Vitae.

O Júri delibera que, caso considere relevante e após análise casuística, devidamente lavrada em ata, apenas pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no respetivo Curriculum Vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

2.2 A Classificação Final na escala de 0 a 20 valores, expressa pelo valor obtido sem arredondamentos, até às três casas decimais, é a que resulta da soma da valoração



atribuída a cada um dos parâmetros definidos, conforme pontos 5 e 6 da Cláusula n.º 29.º do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de abril de 2019.-----

3. O Júri decidiu por unanimidade que em situações de igualdade de valoração, e não existindo candidatos preferenciais nos termos da lei, serão utilizados os critérios de ordenação preferencial no n.º 2 da Cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, de forma decrescente:-----

- a) Em função da classificação obtida na avaliação final do internato médico da área profissional de especialização;-----
- b) Maior duração do vínculo à Administração Pública, em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal.-----

4. O Júri verificou e validou por unanimidade o aviso de abertura remetido pelo Departamento de Recursos Humanos da ARS Algarve, I.P e conforme consta em anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

Entendeu o júri que, após publicação do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal e receção das candidaturas ao mesmo, voltaria a reunir para proceder à calendarização das atividades nos termos do disposto no n.º 3, da Cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de abril de 2019, e para iniciar a verificação dos requisitos exigidos aos candidatos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação.-----

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, o júri encerrou a reunião e elaborou a presente ata que, depois de lida, é assinada em concordância por todos os elementos do júri presentes.-----

Faro, 6 de setembro de 2021

Presidente:

Dr. Francisco Daniel Párraga Núñez

1º Vogal efetivo:

Dr. Alexandre Miguel Pais Martins Baptista

2º Vogal efetivo:

Dr. Francisco Javier Moreno Fortado

**PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES, ÁREA DE MEDICINA INTENSIVA, PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA MÉDICA, DOS MAPAS DE PESSOAL DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES.**  
 Aviso n.º 1/..., publicado em *Diário da República*, ..., série, N.º ..., de ..., de ... - Juri n.º ..., da ARS Algarve  
 Anexo I - Ata nº 1

Classificação de avaliação curricular (Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas no Acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 63, de 22 de novembro de 2015, e no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de abril de 2019, Cláusula 29.ª A)

Greija classificativa de Avaliação Curricular  
 Especialidade de Medicina Intensiva

Candidato/a: \_\_\_\_\_

**Alínea a) 0 a 4 valores - Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;**

Pontuação	Classificação obtida na avaliação final do internato médico	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.º VEF	2.º VEF	
0	Avaliação igual a 10 valores				0,000
0,4	Avaliação igual a 11 valores				
0,8	Avaliação igual a 12 valores				
1,2	Avaliação igual a 13 valores				
1,6	Avaliação igual a 14 valores				
2	Avaliação igual a 15 valores				
2,4	Avaliação igual a 16 valores				
2,8	Avaliação igual a 17 valores				
3,2	Avaliação igual a 18 valores				
3,6	Avaliação igual a 19 valores				
4	Avaliação final = 20 valores				
<b>Total a)</b>					<b>0,000</b>

**Fundamentação**

**Alínea b) 1 valor por ano completo, até um máximo de 8 valores - Tempo de exercício de funções na respetiva especialidade**

b)1 - Pontuação	Tempo de exercício de funções de forma contínua ou episódica por escala, em Serviço de Medicina Intensiva	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.º VEF	2.º VEF	
0	Sem tempo de exercício de funções em Serviço de Medicina Intensiva ou inferior a 1 ano				0,000
1	1 ano completo de experiência				0,000
1,25	2 anos completos de experiência				0,000
1,5	3 anos completos de experiência				0,000
1,75	4 anos completos de experiência				0,000
2	Superior a 4 anos				0,000
<b>Total b) 1.</b>					<b>0,000</b>
b)2 - Pontuação	Tempo de exercício de funções em equipas de emergência, designadamente na vertente para-hospitalar e intrahospitalar (sala de emergência, emergência interna, apoio a Vias Verdes)	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.º VEF	2.º VEF	
0	Sem tempo de exercício de funções				0,000
2	1 ano completo de experiência				0,000
3	2 anos completos de experiência				0,000
4	3 anos completos de experiência				0,000
5	4 anos completos de experiência				0,000
6	Superior a 4 anos				0,000
<b>Total b) 2.</b>					<b>0,000</b>
<b>Total Geral de b) = b) 1. + b) 2.</b>					<b>0,000</b>

**Fundamentação**

**Alínea c) 0,5 valores por cada Interno até ao máximo de 3 valores - Exercício de funções de orientador de formação, nos últimos 10 anos.**

Pontuação	N.º de Internos nos últimos 10 anos	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.º VEF	2.º VEF	
0	Sem internos				0,000
0,5	1 interno				0,000
1	2 internos				0,000
1,5	3 internos				0,000
2	4 internos				0,000
2,5	5 internos				0,000
3	6 ou mais internos				0,000
<b>Total c)</b>					<b>0,000</b>

**Fundamentação**

**Alínea d) 0,5 valores - Participação em grupos de trabalho de âmbito nacional para elaboração de protocolos de atuação clínica ou organizacional, com publicação formal de relatório ou normas de atuação.**

Grelha classificativa de Avaliação Curricular  
Especialidade de Medicina Intensiva

Candidato/a: \_\_\_\_\_

Item avaliado	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	
0 Sem participação em grupos de trabalho				0,000
0,5 Com participação em grupos de trabalho				0,000
<b>Total d)</b>				<b>0,000</b>

Fundamentação

**Alínea e) 0,5 valores - Participação em equipas de trabalho multidisciplinares com publicação de protocolos ou relatórios.**

Item avaliado	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	
0 Sem participação				0,000
0,5 Com participação				0,000
<b>Total e)</b>				<b>0,000</b>

Fundamentação

**Alínea f) 0,2 valores por ação até ao máximo de 1 valor - Atividades de formação ministradas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a quatro horas e com interesse para a área de Medicina Intensiva.**

Pontuação	N.º de ações de formação ministradas nos últimos cinco anos	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	
0	Sem ações de formação ministradas				0,000
0,2	1 ação de formação ministrada				0,000
0,4	2 ações de formação ministradas				0,000
0,6	3 ações de formação ministradas				0,000
0,8	4 ações de formação ministradas				0,000
1	5 ou mais ações de formação ministradas				0,000
<b>Total f)</b>				<b>0,000</b>	

Fundamentação

**Alínea g) 0,1 valor por ação até ao máximo de 0,7 valores - Atividades de formação frequentadas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a sete horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional.**

g) 1. - Pontuação	Estágio de Medicina Intensiva de duração superior a 6 meses durante o Internato de Formação Específica	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	
0	Sem estágio de Medicina Intensiva de duração superior a 6 meses durante o Internato de Formação Específica.				0,000
0,7	Com estágio de Medicina Intensiva de duração superior a 6 meses durante o Internato de Formação Específica.				0,000
<b>Total g) 1.</b>				<b>0,000</b>	
g) 2. - Pontuação	Outras Ações de Formação	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	
0	Sem ações de formação ministradas				0,000
0,1	1 ação de formação ministrada				0,000
0,2	2 ações de formação ministradas				0,000
0,3	3 ações de formação ministradas				0,000
0,4	4 ações de formação ministradas				0,000
0,5	5 ações de formação ministradas				0,000
0,6	6 ações de formação ministradas				0,000
0,7	7 ou mais ações de formação ministradas				0,000
<b>Total g) 2.</b>				<b>0,000</b>	
<b>Total Geral g) = (g) 1. + g) 2) / 2</b>				<b>0,000</b>	

Fundamentação

**Alínea h) 0,3 valores - Posse de um curso de pós-graduação de duração não inferior a um ano letivo e com avaliação.**

Pontuação	Item avaliado	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	
0	Sem curso de pós-graduação				0,000
0,3	Com curso de pós-graduação				0,000
<b>Total h)</b>				<b>0,000</b>	

Greja classificativa de Avaliação Curricular  
Especialidade de Medicina Intensiva

Candidato/a:

Fundamentação					
<b>Alínea I) 0,5 ou 1 valor, respetivamente, para mestrado e doutoramento - Posse de mestrado ou doutoramento.</b>					
Pontuação	item avaliado	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.º VEF	2.º VEF	
0	Sem Mestrado ou Doutoramento				0,000
0,5	Posse de Mestrado				0,000
1	Posse de Doutoramento				0,000
				<b>Total I)</b>	<b>0,000</b>
Fundamentação					
<b>Alínea II) de 0 a 1 valor - Artigos científicos publicados em revista indexada e apresentação de trabalhos científicos ou moderação de mesas em congressos nacionais ou internacionais.</b>					
Pontuação	item avaliado	Classificação			Classificação Final Parcelar (valores)
		Presidente	1.º VEF	2.º VEF	
0	Sem artigos científicos publicados em revista indexada e sem apresentação de trabalhos científicos ou moderação de mesas em congressos nacionais ou internacionais.				0,000
Até máximo de 1 valor	* Pontuar 0,25 valores por artigo publicado; * Pontuar 0,1 por intervenção em trabalhos científicos ou moderação de mesas em congressos nacionais ou internacionais.				0,000
				<b>Total II)</b>	<b>0,000</b>
Fundamentação					
<b>Classificação final do método de seleção "Avaliação Curricular"</b>					<b>0,000</b>

Faro, 6 de Setembro de 2021

Presidente: Dr. Daniel Núñez

1.º Vogal Efetivo/a: Dr. Alexandre Baptista

2.º Vogal Efetivo/a: Dr. Javier Moreno